



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR

ESTADO DE SERGIPE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 25 ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Malhador referente ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade da Sra. Sarina Moreira da Silva Faro.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MLHADOR, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceitua o artigo 35, parágrafos 2º e 5º, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que o artigo 204 do Regimento Interno dispõe que a Comissão de Finanças apresentará ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas;

CONSIDERANDO que o parecer emitido em 24 de abril de 2025, pela Comissão de Finanças e Orçamento, recomendou a aprovação com ressalvas das contas referente ao exercício financeiro de 2011, da ordenadora de despesas, a Sra. SARINA MOREIRA DA SILVA FARO;

CONSIDERANDO que o artigo 31, §3º da CF/88 e o art. 35, §6º da Lei Orgânica estabelecem que o parecer prévio emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;

CONSIDERANDO que houve deliberação do plenário pela aprovação das contas, por maioria de dois terços, contrariando assim, o parecer prévio do Tribunal de Contas, conforme se depreende da Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Malhador;

CONSIDERANDO o que determina o art. 205 do Regimento Interno desta Casa de Leis, no sentido de que o Projeto de Decreto Legislativo elaborado pela Comissão de Finanças sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR

ESTADO DE SERGIPE

Faço saber que o Plenário desta Câmara Municipal aprovou, por quórum qualificado, nos termos do Regimento Interno, e o Presidente promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. APROVA-SE a Prestação de Contas da ordenadora de despesas SARINA MOREIRA DA SILVA FARO, relativa ao exercício financeiro de 2011, rejeitando o Parecer Prévio TC nº 2.957, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe no curso do Processo de Prestação de Contas n. 000512/2012.

Art. 2º. O Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e a Ata da Sessão Ordinária que aprovou as contas do exercício 2011 são partes integrantes deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Malhador/SE, em 25 de abril de 2025.

Maria Geane Vieira Mendonça
PRESIDENTE